LEI Nº 1.932, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR AOS SEUS RESPECTIVOS OCUPANTES, OS LOTES DE TERRENOS URBANOS ONDE ENCONTRAM-SE EDIFICADAS AS CASAS POPULARES, SITUADA NAS RUAS RAUL PAIXÃO, HERMITA MENDONÇA, FRANCISCO MENDONÇA, ALDAIR SANTANA, ELPÍDIO CANABRAVA, LEOVEGILDO NARCISO E LOURENÇO DE CARVALHO, DO BAIRRO BANDEIRANTE, DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos seus respectivos ocupantes, os lotes de terrenos urbanos, de propriedade do município, onde encontra-se edificadas as casas populares, situadas nas Ruas Raul Paixão, Hermita Mendonça, Francisco Mendonça, Aldair Santana, Elpídio Canabrava, Leovegildo Narciso e Lourenço de Carvalho, do Bairro Bandeirante, desta cidade, inscritos no CRI desta Comarca sob o registro nº 1.351, fls. 130 do Livro 8B/auxiliar, em 29/09/1960, conforme cadastro realizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os beneficiários da doação outorizada por esta Lei não poderão transferir referidos imóveis a terceiros, no ato "inter vivos".

Art. 3º - As casas referidas destinar-se-ão a residência dos beneficiários, não podendo receber outra destinação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 14 de junho de 2000.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal